



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, treinamento, serviços técnicos especializados e fornecimento de insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2. DETALHAMENTOS DO OBJETO

2.1. A Contratação ocorrerá, conforme tabela abaixo:

	Descrição do Produto	Média - Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, treinamento, serviços técnicos especializados e fornecimento de insumos necessários	R\$ 14.016,04

2.2. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado realizada.

2.3. **O LOCAL DE ENTREGA:** O objeto desta licitação deverá ser entregue no Prédio da Câmara Municipal, localizado na Praça 9 de Julho nº 26, Bairro Centro - CEP: 16010-060, na cidade de Araçatuba/SP.

2.4. **VISTORIA:** A avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.1. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la pelo endereço eletrônico: [dti@camaraaracatuba.sp.gov.br](mailto:dti@camaraaracatuba.sp.gov.br), em horário de expediente e com antecedência junto à Diretoria de Informática da Câmara Municipal de Araçatuba ou pelos telefones (18) 3636-5052 / 3636-5056, para que se cumpra com o disposto no §4º, do art. 63 da Lei 14133/2021.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** A presente contratação tem por finalidade aprimorar os mecanismos de controle de acesso a Câmara Municipal de Araçatuba, modernizando a segurança física por meio de sistema de reconhecimento facial. Objetiva-se proporcionar maior segurança, rastreabilidade, agilidade e confiabilidade no acesso de servidores. Além disso, atende à LGPD e está alinhada aos princípios de economicidade, transparência e eficiência, justificando-se ainda pela continuidade do serviço público e aprimoramento da segurança institucional.

**3.2.** A contratação de um sistema de controle de acesso por reconhecimento facial é necessária para ampliar a segurança física e institucional da Câmara Municipal de Araçatuba, garantindo maior proteção ao patrimônio público e aos servidores.

O modelo de controle de acesso atual apresenta limitações quanto à sua precisão, não executando sua função corretamente, dificultando a gestão do fluxo de pessoas, além disso, a atual fechadura interligada a porta de vidro trás vulnerabilidades ao controle de segurança do prédio. O uso de tecnologia facial juntamente com a fechadura de eletroímã permitirá uma identificação mais rápida, segura e automatizada, reduzindo falhas humanas e evitando acessos não autorizados.

Além disso, o novo sistema proporcionará maior eficiência administrativa, permitindo o registro automatizado de entradas e saídas, contribuindo para a modernização do ambiente de trabalho e alinhamento às melhores práticas de segurança física e lógica.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção do sistema, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura necessária e serviços técnicos especializados, assegurando sua plena operação e aderência às necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba.

### 3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Descrição dos Equipamentos para Controle de Acesso:

- **ITEM 1 - 2 (dois) Dispositivos Multi Face, contendo:**

Módulo Leitor Biométrico Facial (**Modelo de referência, DS-K1T672MFWX**) (**igual ou superior**);

**Especificações.**

<b>Sistema</b>	
Sistema Operacional	Linux
<b>Tela</b>	
Resolução da Tela	600 × 1024
Tamanho da Tela	7 polegadas
Tipo de Tela	Sensível ao toque (touchscreen)
<b>Vídeo</b>	
Campo de Visão (FOV)	HFOV: 88° / VFOV: 44°
Resolução da Câmera	2 MP
Tipo de Lente	Lente dupla



### TERMO DE REFERÊNCIA

WDR	Suporta
Padrão de Vídeo	PAL / NTSC
<b>Rede</b>	
Wi-Fi	2.4 GHz, padrão 802.11 b/g/n
Rede Cabeada	10/100/1000 Mbps auto-adaptável
<b>Interface</b>	
Entrada de Alarme	2
Saída de Alarme	1
USB	1 porta tipo A (para módulo)
Interface de Rede	1
RS-485	1
Wiegand	1
Saída para Fechadura	1
Botão de Saída	1
Entrada de Contato de Porta	1
Sensor Tamper	1
<b>Capacidade</b>	
Capacidade de Usuários	Até 20.000
Capacidade de Digitais	Até 10.000
Capacidade de Cartões	Até 20.000
Capacidade de Faces	Até 20.000
Capacidade de Eventos	Até 150.000 registros
<b>Autenticação</b>	
Precisão do Reconhecimento Facial	≥ 99%
Tipo de Cartão	M1
Distância de Leitura de Cartão	0 a 5 cm
Tempo de Leitura de Cartão	< 1 segundo
Tempo de Reconhecimento Facial	< 0,2 s por pessoa
Distância de Reconhecimento Facial	0,3 a 3 m
<b>Geral</b>	
Fonte de Alimentação	12 VDC / 2 A
Temperatura de Operação	-30 °C a 60 °C
Umidade de Operação	10% a 90% (sem condensação)
Consumo de Energia	≤ 10 W
Grau de Proteção	IP65
Dimensões	110,5 mm × 209,2 mm × 24 mm
Idiomas Suportados	Inglês, Espanhol (América do Sul), Árabe, Tailandês, Indonésio, Russo, Vietnamita, Português (Brasil), Japonês, Coreano
Peso	Peso bruto: 1,06 kg / Peso líquido: 0,57 kg



### TERMO DE REFERÊNCIA

Configuração via Navegador Web	Suporta
Integração com Aplicativo	Suporta
Áudio Bidirecional	Suporta
Sincronização de Hora	Suporta
Reconhecimento Facial com Máscara	Suporta
Reconhecimento Facial	Suporta
Detecção Anti-falsificação Facial	Suporta
Visualização ao Vivo	Suporta
Avisos por Áudio	Suporta

- **ITEM 2 – 1 (um) suporte de Fixação Facial de acrílico para fixação em vidro;**
- **ITEM 3 – 1 (um) suporte de Fixação Facial de metal para parede;**
- **ITEM 4 – 1 (um) sun Protector:** Protetor em acrílico para modelo facial;
- **ITEM 5 – 1 (um) kit de fechadura eletroímã e fechadura contendo:**

Fechadura eletroímã;(Porta de Vidro);

Prega Vidro;(Fixar Fechadura Eletroímã);

Suporte para fechadura;

Suporte para mola;

Mola Aérea Porta de Vidro;

Bateria selada;

Fonte ininterrupta;

- **ITEM 6 – 1 (um) Rack de 8u**
- **ITEM 7 – Mão de Obra de instalação; Insumos de Instalação; Treinamento de como operar o equipamento.**
- **Prazo de entrega, instalação e treinamento: até 30 dias corridos.**
- **GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO**

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO

**4.1.** A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art. 75. É dispensável a licitação:

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

Decreto n.º 12.807 de 2025 - Atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

**4.2.** Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma do Ato da Mesa



## TERMO DE REFERÊNCIA

Diretora nº 008/2024, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

**4.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 008, de 10 junho de 2024.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES AO TERMO DE REFERÊNCIA

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Termo de Referência por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas.

**5.1.1.** As impugnações ao Termo de Referência deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**5.1.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

**5.1.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

**5.1.4.** Caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Termo de referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**5.1.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.1.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.1.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/presidente da comissão, nos autos do processo de licitação.

## 6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

**6.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

**6.1.1.** Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**6.1.2. O início de recebimento das propostas na plataforma da BLL se dará a partir do dia 20 de maio de 2026 às 8h com encerramento dia 27 de maio de 2026 às 8h, com início da disputa de lances dia 27 de maio de 2026 às 8h30.**

**6.1.3.** Os Fornecedores/prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

**6.1.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**6.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**6.2.1.** Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

**6.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**6.2.3.1.** Aplica-se o disposto no item 6.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**6.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**6.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**6.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**6.2.8.** Sociedades cooperativas.

**6.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta Dispensa as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). O fornecedor deverá anexar junto aos documentos de Habilitação a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II)

**6.3.1.** A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

**6.3.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.4.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**6.4.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**6.4.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**6.4.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

**6.4.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

### TERMO DE REFERÊNCIA

**6.4.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**6.4.6.** Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

**6.4.7.** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**6.4.8.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**6.4.9.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**6.4.10.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 7. PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Para participar da dispensa eletrônica, a empresa interessada deverá se credenciar no portal de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site: <https://bll.org.br/>.

**7.2.** O credenciamento se dar-se-á pela atribuição de usuário e senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma eletrônica.

**7.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da empresa, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma eletrônica ou à Câmara Municipal de Araçatuba, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

**8.1.** O processo de dispensa eletrônica será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes de sua realização, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; após, o procedimento ficará aberto para recepção de propostas pelo período mencionado no respectivo Aviso de Dispensa Eletrônica, e os respectivos documentos



## TERMO DE REFERÊNCIA

deverão ser anexados na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com>.

**8.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, por meio da plataforma eletrônica supracitada, a proposta comercial de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** do presente termo de referência, até a data e o horário estabelecidos.

**8.2.1. Deverá ser informado na proposta a marca e o modelo do equipamento para item 1.**

**8.2.2. Deverá ser enviado, quando solicitado pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão, o catálogo ou ficha técnica para comprovação quanto às especificações mínimas exigidas neste termo de referência, sujeitos a desclassificação, caso não seja ofertado o modelo de referência.**

**8.3.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**8.4.** No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço;

**8.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

**8.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** O envio da proposta pelo fornecedor presume:

**8.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**8.7.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.7.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

**8.7.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**8.7.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**8.7.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**8.8.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**8.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**8.10.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos,

**8.11.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

### **9. FASE DE LANCES**

**9.1.** Na data e horário definidos no tópico PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 1(uma) hora, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto no Aviso de Dispensa Eletrônica.

**9.2.** Iniciada a etapa competitiva, os Fornecedores/prestadores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço no Lote.

**9.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**9.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

**9.3.3.** Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**9.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.6.** Durante o procedimento, os Fornecedores/prestadores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**9.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**9.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**9.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.9.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**10.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**10.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**10.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**10.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**10.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**10.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**10.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

**10.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**10.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.

**10.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**10.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.7.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Contratação.

**10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**10.13.** Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

**10.13.1.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a fase de lances, a proposta final (atualizada) do fornecedor declarado vencedor poderá ser encaminhada no prazo máximo de até 01 (uma) hora a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa.

**11.2.** Caso não seja encaminhada proposta atualizada nos moldes descritos, será considerado como preço atualizado o último lance ofertado.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada, no prazo de até 01 (uma) hora.

**12.1.1.** Caso o fornecedor não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão de Contratação por solicitação escrita do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Comissão de Contratação.

**12.1.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**12.2.** Sendo a contratação para entrega imediata, a documentação será dispensada parcialmente, e serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação do fornecedor mais bem classificado:

#### 12.2.1. Habilitação jurídica:

**12.2.1.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**12.2.1.2.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**12.2.1.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.2.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.2.1.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.2.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**12.2.1.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

**12.2.1.8.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II);

### **12.2.2. Regularidade fiscal e social:**

**12.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.2.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

### **12.2.3. Declarações**

**12.2.3.1.** Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III).

### **12.2.4. Requisitos de Qualificação Técnica-Operacional:**

**12.2.4.1.** Certidão ou atestado que demonstre capacidade operacional na instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento biométrico facial.

**12.2.4.2.** Atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo licitatório.

**12.2.4.2.1.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**12.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**12.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**12.5.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



## TERMO DE REFERÊNCIA

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**12.6.** A documentação referida neste item 12 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), desde que respeitado o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

### 13. CONTRATAÇÃO

**13.1.** Após a adjudicação e a homologação será emitida nota de empenho.

### 14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1.** São obrigações da **Contratada**:

I – fornecer mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, entregando os locais em que os serviços forem realizados em condições normais de uso;

II – arcar com todas as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;

III – encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades, relação atualizada dos seus funcionários que prestarão os serviços, dela constando nomes e números das cédulas de identidade (R.G.);

IV – desenvolver e programar a execução dos serviços de forma que não sejam prejudicadas as atividades dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos demais prestadores de serviços que estejam trabalhando no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba;

V – prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços executados;

VI – retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização



### TERMO DE REFERÊNCIA

designada pela CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII – refazer, no prazo estabelecido, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela Comissão de Fiscalização;

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

IX – efetuar a supervisão e oferecer administração necessária à execução dos serviços;

X – cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII – durante o período de garantia, para solução de eventuais anormalidades, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, reparar corrigir ou refazer (SLA), às suas expensas os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução no prazo máximo de até 24 (quatro) horas.

XIII – Conforme disposto no art. 125 da lei 14.133/21, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

#### 14.2. Das Obrigações da Contratante:

I – prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto da licitação;

II – efetuar o pagamento nas condições e no preço pactuados;

III – notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução por meio de uma Comissão de Fiscalização, formalmente designada pela Presidente da Câmara Municipal.

### 15. MODELO DE GESTÃO

15.1. Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021, será designada comissão de recebimento por portaria na qual constará o nome, o cargo e as atividades desempenhadas para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo de referência, anotando em



## TERMO DE REFERÊNCIA

registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**17.1.** O prazo de entrega, instalação e treinamento do sistema será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do envio da Nota de Empenho Ordinário ao fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e autorizado pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

**21.1.** A **Contratada** deverá apresentar a nota fiscal na entrega dos produtos/fornecimento do serviço objeto deste termo de referência.

**21.1.1.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atestado de recebimento” pela Comissão designada em portaria, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**21.1.2.** O prazo para emissão do Atestado de Recebimento é de até 15 (quinze) dias, contados da data de entrega dos produtos.



## TERMO DE REFERÊNCIA

**21.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal, através de transferência bancária para conta corrente do Contratado.

### 18. DAS SANÇÕES

**18.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**18.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

**18.1.2.** Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

**18.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**18.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

**18.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**18.1.8.** Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

**18.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**18.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.1.9.2.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**18.1.9.3.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**18.2.1.** Advertência pela falta do subitem 18.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

**18.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.1 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**18.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**18.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**18.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**18.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.5.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

**18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**18.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

### 19. DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O procedimento será divulgado no portal do BLL Compras em <https://www.bll.org.br/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site da Câmara Municipal de Araçatuba/SP em <https://aracatuba.sp.leg.br/>.

**20.2.** No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**20.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**20.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**20.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**20.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**20.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**20.5.** Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

**C. M. ARAÇATUBA**

RUBRICA

FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.6.** Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

**20.7.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pela Comissão de Contratação.

**20.8.** As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**20.10.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **21. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III- Modelo de Declaração Unificada.

Anexo IV - ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Araçatuba, 14 de maio de 2026.

**Edna Flor**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
<b>Denominação:</b>		
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Telefone:</b>	<b>Cel.:</b>
<b>e-mail pessoal:</b>		<b>C.N.P.J. n.º</b>
<b>e-mail institucional:</b>		

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, treinamento, serviços técnicos especializados e fornecimento de insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca Referência	Modelo Referência	Preço unitário	Preço Total
1	1	Módulo Leitor Biométrico Facial	Unidade	2	HIKVISION	DS-K1T672MFWX	R\$	R\$
		Suporte de Fixação Facial acrílico para fixação em vidro	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	
		Suporte de Fixação metal para parede	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	
		Protetor em acrílico para modelo facial	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	
		Kit fechadura eletroímã	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	
		Rack de 8u	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	
	2	Mão de obra para instalação, insumos e treinamento	Unidade	1	N/A	N/A	R\$	R\$
PREÇO TOTAL								R\$

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**Declaro**, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

**Declaro**, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;

**Declaro**, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

### **DADOS BANCÁRIOS:**

- Nome do Banco: \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 008/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 006/2026, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro/presidente da comissão e equipe de apoio  
Câmara Municipal de Araçatuba  
Dispensa Eletrônica n.º 006/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na  
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a)

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº  
..... e CPF  
Nº....., cuja função/cargo  
é.....(sócio  
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### TERMO DE REFERÊNCIA

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

10) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

..... de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ANEXO IV – ETP**

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento facial, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura física e lógica, treinamento, serviços técnicos especializados e fornecimento de insumos necessários.

#### **1. Do Histórico**

O acesso atual pela porta lateral do prédio da Câmara, é controlado por leitores magnéticos internos e externos. No entanto, o dispositivo externo vem apresentando falhas de funcionamento, e, devido à paralisação desse recurso, os funcionários da Câmara Municipal não conseguem acessar o prédio pela área externa, sendo obrigados a utilizar exclusivamente a porta principal. Além disso, trata-se de solução descontinuada pelo fabricante, tornando seu uso inviável diante de constantes falhas.

#### **2. Da Descrição da Necessidade de Contratação**

A presente contratação tem por finalidade aprimorar os mecanismos de controle de acesso a Câmara Municipal de Araçatuba, modernizando a segurança física por meio de sistema de reconhecimento facial. Objetiva-se proporcionar maior segurança, rastreabilidade, agilidade e confiabilidade no acesso de servidores. Além disso, atende à LGPD e está alinhada aos princípios de economicidade, transparência e eficiência, justificando-se ainda pela continuidade do serviço público e aprimoramento da segurança institucional.

#### **Especificação do Objeto e Estimativas da Contratação**

Descrição dos Equipamentos para Controle de Acesso:

- **2 (dois) Dispositivos Multi Face, contendo:**  
Módulo Leitor Biométrico Facial **(Modelo de referência, DS-K1T672MFWX) ( igual ou superior );**

#### **Especificações.**



### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Sistema</b>	
Sistema Operacional	Linux
<b>Tela</b>	
Resolução da Tela	600 × 1024
Tamanho da Tela	7 polegadas
Tipo de Tela	Sensível ao toque (touchscreen)
<b>Vídeo</b>	
Campo de Visão (FOV)	HFOV: 88° / VFOV: 44°
Resolução da Câmera	2 MP
Tipo de Lente	Lente dupla
WDR	Suporta
Padrão de Vídeo	PAL / NTSC
<b>Rede</b>	
Wi-Fi	2.4 GHz, padrão 802.11 b/g/n
Rede Cabeada	10/100/1000 Mbps auto-adaptável
<b>Interface</b>	
Entrada de Alarme	2
Saída de Alarme	1
USB	1 porta tipo A (para módulo)
Interface de Rede	1
RS-485	1
Wiegand	1
Saída para Fechadura	1
Botão de Saída	1
Entrada de Contato de Porta	1
Sensor Tamper	1
<b>Capacidade</b>	
Capacidade de Usuários	Até 20.000
Capacidade de Digitais	Até 10.000
Capacidade de Cartões	Até 20.000
Capacidade de Faces	Até 20.000
Capacidade de Eventos	Até 150.000 registros
<b>Autenticação</b>	
Precisão do Reconhecimento Facial	≥ 99%
Tipo de Cartão	M1
Distância de Leitura de Cartão	0 a 5 cm
Tempo de Leitura de Cartão	< 1 segundo
Tempo de Reconhecimento Facial	< 0,2 s por pessoa
Distância de Reconhecimento Facial	0,3 a 3 m
<b>Geral</b>	



### TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte de Alimentação	12 VDC / 2 A
Temperatura de Operação	-30 °C a 60 °C
Umidade de Operação	10% a 90% (sem condensação)
Consumo de Energia	≤ 10 W
Grau de Proteção	IP65
Dimensões	110,5 mm x 209,2 mm x 24 mm
Idiomas Suportados	Inglês, Espanhol (América do Sul), Árabe, Tailandês, Indonésio, Russo, Vietnamita, Português (Brasil), Japonês, Coreano
Peso	Peso bruto: 1,06 kg / Peso líquido: 0,57 kg
Configuração via Navegador Web	Suporta
Integração com Aplicativo	Suporta
Áudio Bidirecional	Suporta
Sincronização de Hora	Suporta
Reconhecimento Facial com Máscara	Suporta
Reconhecimento Facial	Suporta
Detecção Anti-falsificação Facial	Suporta
Visualização ao Vivo	Suporta
Avisos por Áudio	Suporta

- **2 (dois) suportes de Fixação Facial(1 suporte de acrílico para fixação em vidro e 1 suporte fixação metal para parede);**
- **1 (um) sun Protector;** Protetor em acrílico para modelo facial;
- **1 (um) kit de fechadura eletroímã e fechadura contendo:**
  - Fechadura eletroímã;(Porta de Vidro);
  - Prega Vidro;(Fixar Fechadura Eletroímã);
  - Suporte para fechadura;
  - Suporte para mola;
  - Mola Aérea Porta de Vidro;
  - Bateria selada;
  - Fonte ininterrupta;
- **1 (um) Rack de 8u**
- **Insumos de Instalação;**
- **Mão de Obra de instalação;**
- **Treinamento de como operar o equipamento.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### TERMO DE REFERÊNCIA

- **Prazo de entrega, instalação e treinamento: até 30 dias corridos.**
- **GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO**

#### 3. Justificativa da Contratação:

A contratação de um sistema de controle de acesso por reconhecimento facial é necessária para ampliar a segurança física e institucional da Câmara Municipal de Araçatuba, garantindo maior proteção ao patrimônio público e aos servidores.

O modelo de controle de acesso atual apresenta limitações quanto à sua precisão, não executando sua função corretamente, dificultando a gestão do fluxo de pessoas, além disso, a atual fechadura interligada a porta de vidro trás vulnerabilidades ao controle de segurança do prédio. O uso de tecnologia facial juntamente com a fechadura de eletroímã permitirá uma identificação mais rápida, segura e automatizada, reduzindo falhas humanas e evitando acessos não autorizados.

Além disso, o novo sistema proporcionará maior eficiência administrativa, permitindo o registro automatizado de entradas e saídas, contribuindo para a modernização do ambiente de trabalho e alinhamento às melhores práticas de segurança física e lógica. Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção do sistema, incluindo todos os equipamentos, infraestrutura necessária e serviços técnicos especializados, assegurando sua plena operação e aderência às necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba.

#### Do Levantamento de Mercado (Aquisição x Locação) e Estimativa de Valor da Contratação

A escolha pela compra da solução possui uma relação custo/benefício melhor do que a da locação, pois em 12 meses da locação já estaria mais caro do que a aquisição.

#### Resumo De Investimento – Compra

DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO
<b>Dispositivos</b> Equipamentos de Acesso	<b>R\$10.053,00</b>
<b>M.O</b> Mão de Obra de Instalação	<b>R\$2.100,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$12.153,00</b>



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Resumo De Investimento – Locação (12 meses)

DESCRIÇÃO	INVESTIMENTO
<b>Dispositivos</b> Equipamentos de Acesso e Manutenção	<b>R\$1.133,00</b>
<b>Total</b>	<b>R\$13.596</b>

#### 4. Da Análise de Riscos

Os principais riscos identificados estão relacionados ao controle de acesso da porta lateral, tanto da parte de infraestrutura como da parte da segurança física e da informação. Tais riscos serão mitigados por meio dessa contratação, através de uma solução moderna e alinhada com o que tem de mais tecnológico e seguro do mercado de controle de acesso.

#### 5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há justificativa para o parcelamento da contratação por não se vislumbrar tecnicamente viável ou economicamente vantajoso, conforme preceito contido no art. 47, II da Lei nº 14133/2021, tendo em vista a solução apresentada.

#### 6. Requisitos da Contratação

- REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

- Certidão ou atestado que demonstre capacidade operacional na instalação de sistema de controle de acesso por reconhecimento biométrico facial.
- Atestado de vistoria, emitido e assinado por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos.

- São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios e tudo o mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido, entregando os locais em que os serviços forem realizados em condições normais de uso;

II – arcar com todas as despesas para efetivo atendimento do objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução;



<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

III – encaminhar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades, relação atualizada dos seus funcionários que prestarão os serviços, dela constando nomes e números das cédulas de identidade (R.G.);

IV – desenvolver e programar a execução dos serviços de forma que não sejam prejudicadas as atividades dos servidores da Câmara Municipal, bem como dos demais prestadores de serviços que estejam trabalhando no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba;

V – prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços executados;

VI – retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da correspondente solicitação, qualquer funcionário que, a critério da Comissão de Fiscalização designada pela CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

VII – refazer, no prazo estabelecido, às suas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e recusado pela Comissão de Fiscalização;

VIII – responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;

IX – efetuar a supervisão e oferecer administração necessária à execução dos serviços;

X – cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XII – durante o período de garantia, para solução de eventuais anormalidades, a CONTRATADA deverá, após a comunicação da CONTRATANTE, reparar corrigir ou refazer (SLA), às suas expensas os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução no prazo máximo de até 24 (quatro) horas.

- São obrigações da CONTRATANTE:

I – prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto da licitação;

II – efetuar o pagamento nas condições e no preço pactuados;

III – notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução por meio de uma Comissão de Fiscalização, formalmente designada pela Presidente da Câmara Municipal.

### **7. Conclusão**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>C. M. ARAÇATUBA</b>	
RUBRICA	FLS Nº

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

A medida assegura a continuidade dos serviços de segurança e o uso de tecnologia facial permitirá uma identificação mais rápida, segura e automatizada, reduzindo falhas humanas e evitando acessos não autorizados, em conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os do **planejamento, eficiência e economicidade**.

Araçatuba, 09 de Abril de 2026.

---

Marcelo de Carvalho Lopes  
Diretor do Departamento de  
Informática e Tecnologia